



Niterói, 20 de Setembro de 2016.

NORMA NÁUTICA Nº 004 / 2016

Assunto : Utilização das Churrasqueiras

Anexo : Termo de Responsabilidade - Contrato

1 – PROPÓSITO

Estabelecer padrões de procedimentos quanto à utilização das Churrasqueiras, visando melhor atender aos Associados, seus Dependentes e Convidados.

2 – NORMAS GERAIS

2.1 – As churrasqueiras só poderão ser utilizadas mediante reserva realizada na Vice-Diretoria Social (VDSocial);

2.2 - O Sócio responsável deverá chamar a atenção de seus convidados para que procurem preservar as instalações sanitárias, e as de uso comum aos Sócios do Clube;

2.3 - O horário de encerramento do churrasco não poderá ultrapassar as 21:00h; os casos excepcionais deverão ser levados à apreciação do VDSocial, que analisará e emitirá decisão adequada;

2.4 - A área do churrasco está restrita ao local delimitado para a churrasqueira, não sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras adicionais;

2.5 - As churrasqueiras só poderão ser utilizadas com reserva feita, pessoalmente, pelo Sócio responsável na VDSocial mediante pagamento no ato da reserva. Não serão aceitas reservas por via telefone;

2.6 - A entrada de Convidados para o churrasco se fará mediante a apresentação do convite (convite trimestral) entregue pelo próprio Sócio. Além dos Convites Trimestrais, poderão ser adquiridos até 35(trinta e cinco) Convites de Churrasqueiras da Praia ou até 45(quarenta e cinco) Convites para Churrasqueira do Tênis;

2.7 - Os Convites de Churrasqueiras serão nominais e só poderão ser utilizados pelo próprio e no dia para o qual foram concedidos . Será indispensável a presença do Sócio, sem o qual o acesso dos Convidados não será permitido.

2.8 - *Será cobrada uma taxa para veículos de convidados que queiram estacionar na área interna do Clube;*

2.8 – Os Convites Adicionais poderão ser adquiridos no Centro de Atendimento aos Sócios(CAS);

2.9 - O valor do Aluguel, dos Convites das Churrasqueiras, dos Convites Adicionais e da Taxa de estacionamento será estabelecido em Norma específica;

2.10 - O Sócio responsável pela reserva da Churrasqueira é o responsável pelas ocorrências e pelos atos de seus Convidados, devendo permanecer no Clube até o final do evento;

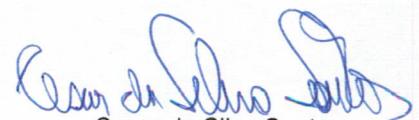
2.11 - Não é permitida a utilização de Som de qualquer tipo ou instalação de Microfones, Amplificadores e Caixas de Som. O Sócio deverá estar ciente de que o não cumprimento desta norma constituirá infração grave;

2.12 - Em caso de desistência da Reserva da Churrasqueira não haverá devolução do valor pago, bem como não será possível a mudança de data; e

2.13 - Os casos omissos serão resolvidos na VDSocial.

3 – VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na presente data.


Cesar da Silva Santos
Comodoro



CLUBE NAVAL DEPARTAMENTO NÁUTICO - VICE-DIRETORIA SOCIAL

RESERVA PARA UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

MATRÍCULA Nº	
NOME	
TELEFONE	
DATA DO CHURRASCO	
Nº DA CHURRASQUEIRA	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1 – NORMAS GERAIS

1.1 - As churrasqueiras só poderão ser utilizadas mediante reserva na Vice-Diretoria Social(VDSocial);

1.2 - As Churrasqueiras só poderão ser utilizadas com reserva feita, pessoalmente, pelo Sócio responsável na VDSocial mediante pagamento no ato. Não serão aceitas reservas por telefone;

1.3 – O valor do aluguel da Churrasqueira, solicitada neste Termo é de:
R\$ ();

1.4 - Em caso de desistência da Reserva da Churrasqueira não haverá devolução do valor pago, bem como não será possível a mudança de data;

1.5 - Não é permitida a utilização de Som de qualquer tipo ou instalação de Microfones, Amplificadores e Caixas de Som. O Sócio deverá estar ciente que o não cumprimento desta norma constitui infração grave;

1.6 - A área do churrasco está restrita ao local delimitado para a churrasqueira. A Churrasqueira 1 terá direito a 5 (cinco) jogos de mesas/cadeiras e as Churrasqueiras 2 e 3 a 3(três) jogos de mesas/cadeiras ,não sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras adicionais;

1.7 - O horário de encerramento do churrasco não poderá ultrapassar às 19:00h; os casos excepcionais deverão ser levados à apreciação do VDSocial, que analisará e emitirá decisão adequada;

1.8 - A entrada de Convidados para o churrasco se fará mediante apresentação do convite (convite trimestral) entregue pelo próprio Sócio. Além dos Convites Trimestrais, poderão ser adquiridos até 35(trinta e cinco) Convites de Churrasqueira da Praia, e até 45(quarenta e cinco) Convites para a Churrasqueira do Tênis;

1.9 - Os Convites de Churrasqueiras serão nominais e só poderão ser utilizados no próprio dia para o qual foram concedidos e será indispensável a presença do Sócio, sem o que o acesso dos Convidados não será permitido. *Será cobrada uma taxa para veículos de Convidados que queiram estacionar na área interna do Clube;*

1.10 - Convites Adicionais poderão ser adquiridos no Centro de Atendimento aos Sócios(CAS);

1.11 - O Sócio responsável pela reserva da Churrasqueira é o responsável pelas ocorrências e pelos atos de seus Convidados, devendo permanecer no Clube até o final do evento;

1.12 - O Sócio responsável deverá chamar a atenção de seus convidados para que procurem preservar as instalações sanitárias, bem como as áreas comuns do Clube;

1.13 - Os valores do Aluguel, dos Convites das Churrasqueiras e dos Convites Adicionais serão estabelecidos em Norma específica; e

1.14 - Os casos omissos serão resolvidos na VDSocial.

Sócio Responsável

Niterói, _____ de _____ 20____